



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria o auxílio transporte aos Agentes de Saúde (ACS) que atuam no município de Arraial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arraial, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Federal Municipal autorizado, em conformidade com o art. 9º - H, da Lei Federal nº 11.350/2006, alterado pela Lei Federal nº 15.014 de 06 de novembro de 2024, a conceder auxílio transporte destinado a custear os gastos com locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do município de Arraial – PI, quando no efetivo exercício das atribuições e competências inerentes às suas atividades profissionais.

Art. 2º. O auxílio transporte de que trata o artigo 1º será pago mensalmente aos agentes comunitários de saúde, que preste serviço na zona rural e zona urbana no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês trabalhado, como forma de indenização pelas utilizações dos seus veículos e/ou meios de locomoção próprios, quando no efetivo exercício das atribuições e competências inerentes às suas atividades profissionais que será devidamente discriminada na folha de pagamento de todos os ACS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Não será devido o pagamento de auxílio transporte aos agentes de saúde que:

I – estiverem em período de gozo de férias;

II – em licenças ou afastamento superiores há 15 dias.

Paragrafo Único. É vedada para todos os efeitos, a incorporação deste auxílio transporte sobre quaisquer verbas, vantagens, benfeitorias, vencimentos ou salários.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria específica constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 03 de fevereiro de 2026.

Aldemes Barroso da Silva

PREFEITO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a apreciação e votação do projeto de lei nº 04/2026, que cria o auxílio transporte aos agentes comunitários de saúde – ACS que atuam no município de Arraial.

O presente projeto de lei tem como finalidade alinhar-se às legislações federais nº 11.350/2006 e 15.014/2024, que regulamentam o pagamento do auxílio transporte aos agentes comunitários de saúde, com o propósito de cobrir as despesas relacionadas ao deslocamento necessário para o cumprimento de suas funções. Ressaltamos que estes profissionais desempenham papel essencial na promoção de saúde pública, realizando visitas domiciliares, orientações e ações educativas. Assim, a concessão deste benefício, assegura a locomoção desses profissionais, contribuindo diretamente para o sucesso das políticas públicas de saúde, ampliando a cobertura das ações, garantindo o acesso a mais pessoas e, conseqüentemente, melhorando os indicadores de saúde do município.

Diante do exposto, submetemos o projeto de lei para análise e aprovações dessa distinta casa na forma regimental.

Respeitosamente,

Aldemes Barroso da Silva

Prefeito